DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição nº 602

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1779/2020 - REPUBLICAÇÃO: "Revoga, a pedido, a Licença sem remuneração da Servidora Pública Municipal Olívia de Alcântara Rocha, Matrícula 61619, determinando o retorno da mesma às atividades funcionais ao cargo de Professora, Classe III-A, no Grupo Escolar Elísio Paiva, no Município de Boninal, Estado da Bahia e dá outras providências

- RESOLUÇÃO CME/BONINAL Nº 01/2020: "Aprova o Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM) integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Boninal, Estado da Bahia."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 80FA512DE3-D86A903859-B60B10851C-C61760B6B8

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 10.922.612/0001-83 - CEP: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeituraboninal@gmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

DECRETO Nº 1779/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga, a pedido, a Licença sem remuneração da Servidora Pública Municipal Olívia de Alcântara Rocha, Matrícula 61619, determinando o retorno da mesma às atividades funcionais ao cargo de Professora, Classe III-A, no Grupo Escolar Elísio Paiva, no Município de Boninal, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, protocolo de requerimento de direitos e vantagens, de retorno as atividades funcionais de origem, pela Servidora Pública Municipal Olívia de Alcântara Rocha, Matrícula 61619, que se encontrava em gozo de licença sem remuneração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido da servidora, a Licença sem remuneração de Olívia de Alcântara Rocha, Matrícula 61619, professora, Classe III-A.

Art. 2ª – A servidora deverá se apresentar perante a Secretaria Municipal de Educação para retorno de suas atividades funcionais, no qual prestará seu múnus público ao cargo de origem, qual seja professora, Classe III-A no Grupo Escolar Elísio Paiva, no Município de Boninal, com carga horária de 20 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua edição, com efeito retroativo a **01 de dezembro de 2020**, independente da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

Aurélio Fagundes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/BONINAL
Lei de Criação: 740/2018 / D.O.M: 22-03-2018 / Fone: 3330-2375 / CEP: 46.740-000
Endereço: Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva / E-mail: ***cmeboninal@gmail.com***

RESOLUÇÃO: CME Nº 001/2020.
MUNICÍPIO: Boninal-Bahia.
ASSUNTO: Aprovação do Referencial Curricular Municipal de Boninal.
RELATORA: Tereza Maria Silva Brandão.
Comissão Especial de Análise do Documento Referencial Curricular Municipal de Boninal: Presidência do CME, Secretaria executiva do CME, Conselheiros da Câmara de Educação Básica e da Câmara do FUNDEB.

RESOLUÇÃO CME/BONINAL Nº 01/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM) integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Boninal, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto no **Artigo 12 da Lei Municipal nº 740/2018 de 22 de Março de 2018** e tendo em vista o Parecer Conclusivo nº 03/2020, conforme decisão da Plenária de 27 de Novembro de 2020.

CONSIDERANDO que o artigo 9º da LDB, ao definir como umas das incumbências da União, em seu inciso V, a de "estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum";

CONSIDERANDO que o artigo 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

Nº de autenticação: 80FA512DE3-D86A903859-B60B10851C-C61760B6B8

CONSIDERANDO que o município de Boninal/Ba reuniu seus professores em formato de território virtual para estudos, reflexões e contribuições da BNCC e DCRB, a fim de acrescentar a parte diversificada, alinhada às necessidades convencionais locais, para garantir a EQUIDADE e a FORMAÇÃO INTEGRAL do estudante;

CONSIDERANDO que foi realizado Consulta Pública com os profissionais de educação e Conselho Municipal de Educação para a devida reflexão e apreciação do Documento Referencial Curricular Municipal (DRCM) em evidência analítica;

CONSIDERANDO que este documento orientará obrigatoriamente os currículos das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino e Rede Privada de Educação Infantil do Município de Boninal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Documento Curricular Referencial - (DRCM), envolvendo as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observando que no âmago analítico do voto conclusivo do Parecer 003/2020, far-se-ão necessário levar em consideração as possíveis adaptações e possíveis reformulações do supracitado documento, como premissa básica de aperfeiçoamento e instrumento norteador para a (re) elaboração dos currículos das unidades públicas e privadas de educação infantil e Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Boninal/BA.

Art. 2º - Reafirma a obrigatoriedade de atendimento ao disposto no âmbito central da BNCC para todas as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino do município supracitado na (re)elaboração dos Projetos Politico Pedagógico (PPP) e das Propostas Curriculares.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BONINAL – ESTADO DA BAHIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Charles Roberto M. S. Paiva

Presidente do Conselho Municipal de Educação - (CME/Boninal)
(1ª Vigência: 25/05/2018 a 25/05/2020 / Decreto nº 1619/2018 de 25/05/2018)
(2ª Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2022 / Decreto nº 1764/2020 de 09/09/2020)

Nº de autenticação: 80FA512DE3-D86A903859-B60B10851C-C61760B6B8